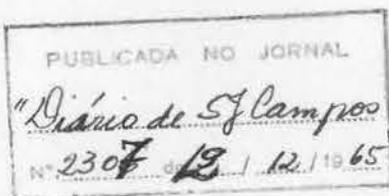




Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo



Em, de de 19

LEI Nº 1.222

de 1º de dezembro de 1965

A Câmara Municipal de São José dos Campos aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de R\$ 446.448 (quatrocentos e quarenta e seis mil, - quatrocentos e quarenta e oito cruzeiros), destinado ao pagamento a Caetano Alves dos Santos, funcionário municipal aposentado, da 6ª parte de seus vencimentos e 5% de adicional, do período de 1º de Setembro de 1961 a 31 de dezembro de 1964, de acôrdo com o Processo nº 1117 e Decreto nº 746/65.

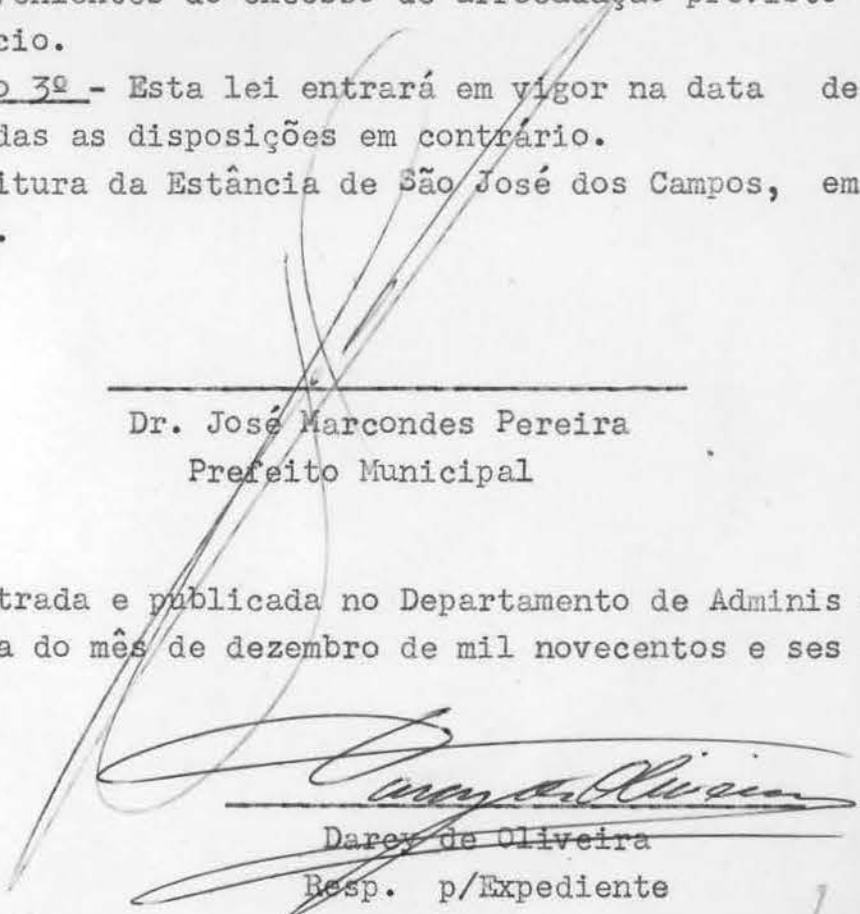
Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, em 1º de dezembro de 1965.

Dr. José Marcondes Pereira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Administração, ao primeiro dia do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e cinco.



Darcy de Oliveira
Resp. p/Expediente